

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua Floriano Monteiro, S/N, Centro - Icapuí-CE, medindo 10,00 m (dez metros) de largura e 17,00 m (dezessete metros) comprimento, com uma área total construída de 170,00m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Floriano Monteiro, S/N, Centro - Icapuí-CE.

### 3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, portador do CPF nº 007.733.373-00, RG Nº 2002010376108 SSP/CE. Residente e domiciliado a Rua dos Porfírios, SN, Centro, Icapuí-CE.

### 4. INTERSSADO:

Secretaria de Saúde e Saneamento, para o funcionamento do CAPS.

### 5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;  
-Úrsula Cristina Batista Maia;  
-José Maurílio Rebouças Filho.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

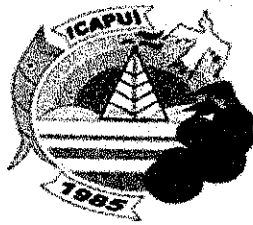
### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

### 9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com paralelepípedo, abastecimento de água.

### 10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Floriano Monteiro, S/N, Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 18 de janeiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 18 de janeiro de 2017.

*Anderson da Silva Pereira*

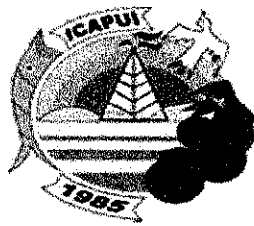
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE - RNP 0615101313

*Ursula Cristina Batista Maia*

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA  
Diretora de Departamento de Controle Urbanístico

*José Maurício Rebouças Filho*

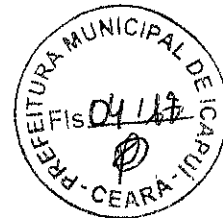
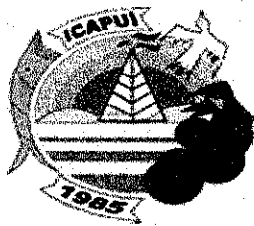
JOSÉ MAURÍLIO REBOUÇAS FILHO  
Fiscal de Tributos Municipais



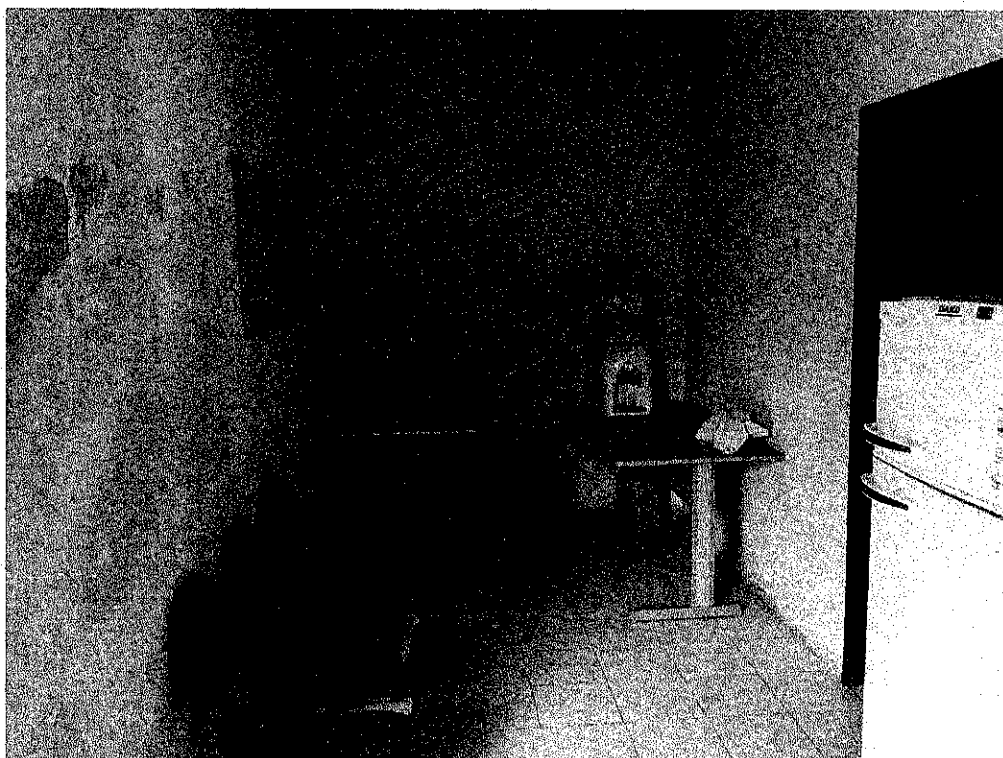
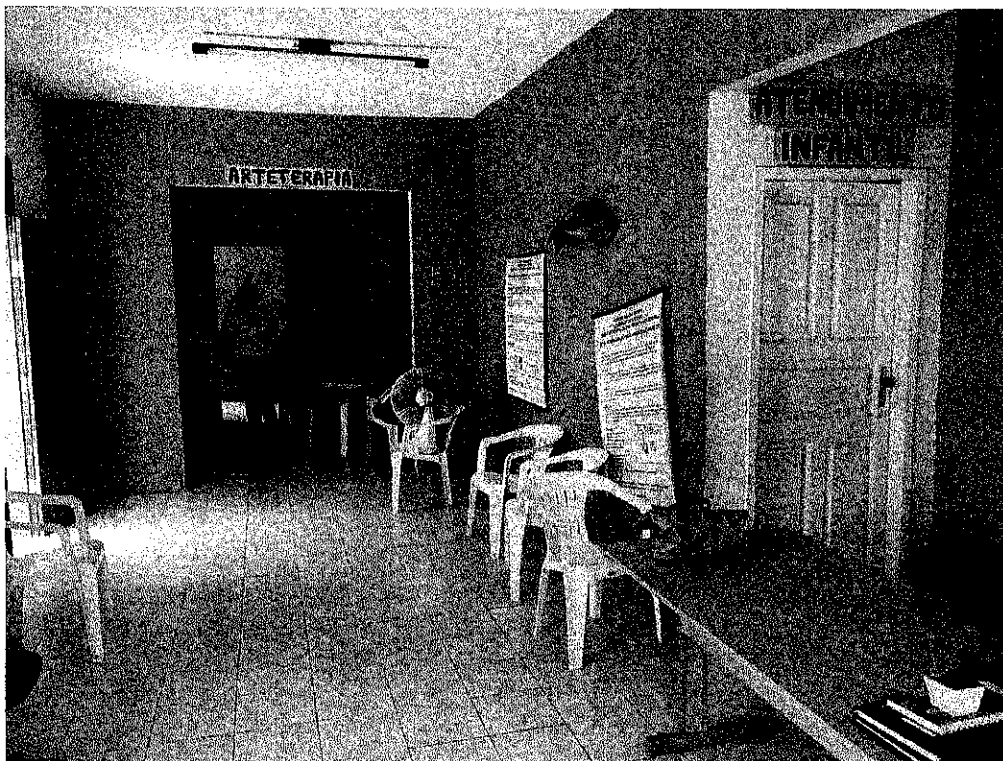
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000**  
**Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57**  
**[www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



007.733.373-00  
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/8/2002  
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS  
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS E  
MÁRIA ADELINTE REBOUCAS DE OLIVEIRA  
DATA DE NASCIMENTO 30/5/1986  
MASCULINO NASC. 1982 L A/02 F  
CPF ICAPUI/CE  
FORALENCE  
LEI Nº 7716 DE 29/09/83



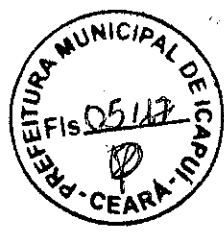
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

007.733.373-00

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS

30/05/1986



983698-5

Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 06117-000 - FORTALEZA - CE

CONTA DE ENERGIA ELETRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

Bate: 04 24020 02 264000 - 5 Data de Emissão: 07/01/2017  
Nome: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS  
End. Data: RU. DOS PORFIRIOS 01090  
- ICAPUI - 62810000  
Medidor: 3367196 Poste: 0000 0000  
Cidade: 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência: 0,00  
RG / CPF / CNPJ: 007733373-00 CGF



DATAS: Jan/2016 07/01/2016 04/02/2016

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO: ICAPUI, Nov/2015 EUSD 17,65, DICI = 0,00 P.

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual		
				Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
	71,82	7,00%	19,99	DIC 6,15	0,00	0,00	0,59	0,59	0,59
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL				FIC 3,48	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
DF44.CAB03.F193.526A.E811.1348.4F74.9A87				DMIC 3,69			0,59		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Cont.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
35263	35158	1,00	105	0,00	105	0,68484	71,82
07/01/16	07/12/15		31 DIAS		105		71,82

VALOR CONSUMO DO MES: 71,82

MULTA MORATORIA REF 12/2015: 1,15

JUROS DO MES: 0,64

CORRECAO MONETARIA DO MES: 0,96

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL: 3,59

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES ( R\$ 6,97 )

VENCIMENTO: 14/01/2017 TOTAL A PAGAR (R\$): 78,16

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE R\$ 78,16

Energia	33,16
Transmissão	0,68
Distribuição	12,93
Encargos Setoriais	1,85
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	23,20
TOTAL	71,82

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo (kWh)	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105

45,38 0,00

informações importantes e avisos de vencimento

CONTAS EM ATRASO

DEBITOS ANTERIORES: Mes/Ano 12/2015 Valor R\$ 61,85. Total 61,85

Prévio Aviso: NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. Prezado Cliente, consta(m) em nossos controles conta(s) em atraso. Seque o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

Consta desta fatura R\$ 3,81 referente a PIS e COFINS. (Art. 9 Res. 100/2005 - ANEEL e leis n. 10.537/02 e 10.538/03)

983698-5 Jan/2017 78,16  
07/01/2017  
4150739-3 0000983698 00497 39342 18  
000000-2 78160031000-1 00009836980-6 04973934296-0





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde e Saneamento

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do CAPS.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do CAPS. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, com área de 170,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Floriano Monteiro, S/N, Centro - Icapuí-CE.

*De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do CAPS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, portador do CPF nº 007.733.373-00, RG Nº 2002010376108 SSP/CE, com área de 170,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Floriano Monteiro, S/N, Centro em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Icapuí-CE, 06 de março de 2017.

  
Maria José da Costa

Secretário de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: **Secretaria de Saúde e Saneamento**

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do CAPS, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 06 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

**MARIA JOSÉ DA COSTA**, Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para funcionamento do CAPS**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Icapuí-CE, 08 de março de 2017.

  
Maria José da Costa  
Secretária de Saúde Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 2017.03.15.03

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2016.03.03.03, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

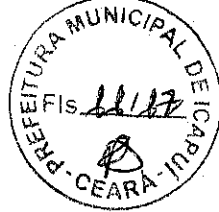
Icapuí-CE, 06 de março de 2017.

Fabio Henrique da Silva Bezerra  
Assessoria Jurídica

OABICE 32.254



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Ilma. Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do CAPS, para atender a necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

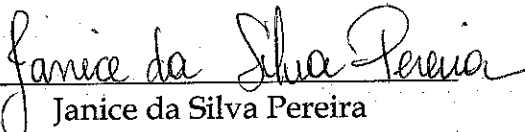
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0403.2.088 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

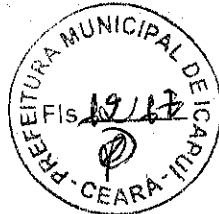
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.

  
Janice da Silva Pereira  
**Assessoria Contábil**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CAPS no município de Icapuí - Ceará.

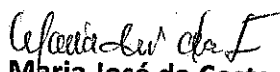
02. UNIDADE: Secretaria de Saúde e Saneamento.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0403.2.088.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.

  
Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2017.03.15.03

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CAPS.

**AUTUAÇÃO**

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS

Processo N.º 2017.03.15.03

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. José Valdir Rodrigues, Secretário de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, localizado na Rua Floriano Monteiro, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o CAPS.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, com área de 170,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Floriano Monteiro, S/N, Centro, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do funcionamento do CAPS, conforme justificativas da Responsável Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, conforme Requisição de 07/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês, conforme Requisição da Sra. Maria José da Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, portador do CPF nº 007.733.373-00, RG Nº 2002010376108 SSP/CE, com área de 170,00m<sup>2</sup>, sito à Rua Floriano Monteiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor total no período de 15/03/2017 a 14/03/2018 de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

Comissão de avaliadores: Antônio de Azevedo Martins Filho – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo e Silva – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do CAPS, conforme justificativas da Sra. Maria José da Costa.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0403.2.088 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

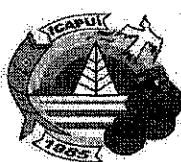
Icapuí-CE, 10 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

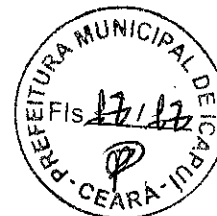
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

Raimundo Maurício Braga  
Membro





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.03.15.03, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Floriano Monteiro, s/n, Centro - Icapuí/CE, de propriedade do Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Maria José da Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 10 de março de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Icapuí, a Sra. Maria José da Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, destinado ao funcionamento do CAPS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.03.15.03. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o CAPS. **FAVORECIDO:** O Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, **VALOR:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Maria José da Costa.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.03.15.03

CONTRATO Nº 104/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. Claudemir de Oliveira Rebouças, inscrito no CPF 007.733.373-00, com endereço na Rua dos Porfírios, S/N, Centro, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde e Saneamento, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Maria José da Costa.

O primeiro nomeado aqui designado "LOCADOR", sendo proprietário do imóvel na Rua Floriano Monteiro, S/N, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "LOCATÁRIO", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Floriano Monteiro, S/N, Centro, Icapuí-CE, onde funcionará o CAPS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do SUS na dotação

*Ver*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



orçamentária da Secretaria de Saúde e Saneamento sob o Nº.  
07.01.10.302.0403.2.088.3.3.90.36.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

**7.1.1 - A LOCATÁRIA:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

**7.1.2 - O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

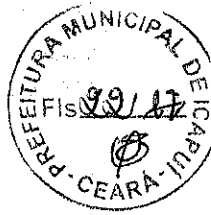
**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 15 de março de 2017.

*Claudemir de Oliveira Rebouças*  
Claudemir de Oliveira Rebouças  
CPF nº 007.733.373-00  
LOCADOR

*Maria José da Costa*  
Maria José da Costa  
Secretária de Saúde e Saneamento  
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª *Arcelino Senaio de Sousa*  
CPF: 370.950.723.53

2ª *Deisely Maria Rebouças*  
CPF: 020.576.673-08.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 104/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.15.03

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, representada por sua Secretária a Sra. Maria José da Costa.

**LOCADOR:** Claudemir de Oliveira Rebouças.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.03.15.03, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Rua: Floriano Monteiro, S/N, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do CAPS.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0403.2.088.3.3.90.36.00.

**DATA:** 15 de março de 2017.

ICAPUÍ - CE  
RUA ADALTO RÓSEO, Nº 1229  
CEP 62.810-000  
TELEFAX (0 XX 88) 3432-1340  
CNPJ 10.393.593/0001-57  
WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR



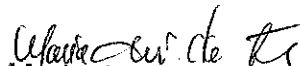
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.03.15.03 para a Locação de um imóvel na Rua: Floriano Monteiro, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do CAPS, foi afixado no dia 15 de março de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 15 de março de 2017.

  
Maria José da Costa

**Secretária de Saúde e Saneamento**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 008/2017

Nomeia a Sra. María José da Costa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. **NOMEAR** a Sra. María José da Costa, portadora do CPF n.º. 223.834.093-91, para exercer o Cargo de Secretária de Saúde e Saneamento de Icapuí.

Art. 2.º. Fica a Secretária de Saúde e Saneamento, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

David Ribeiro Filizola  
Gerente Geral Un.  
F2323958

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**PORTARIA N°. 016/2017**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí**, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

**1° Membro:** o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n°. 770.161.813-91;

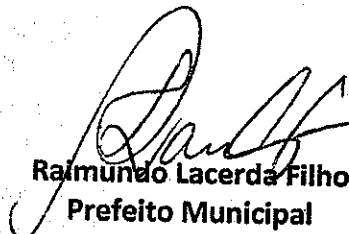
**2° Membro:** a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

**Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**